

MATRÍCULA

142.485

FICHA

01

Em 16 de junho de 2.008.



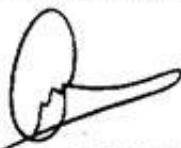
IMÓVEL: Terreno constituído de parte dos lotes 1, 2, 3 e 10, da quadra 4, do Balneário Flórida - Segunda Gleba, nesta cidade, designado pela Prefeitura desta cidade como parte do lote 2, medindo 3,29 metros de frente para a Rua das Hortências, mais 1,71 metro em curva na confluência da Rua das Hortências com a Avenida Presidente Kennedy, 24,34 metros do lado direito de quem da Rua das Hortências olha para o imóvel confrontando com parte remanescente do terreno, designado pela Prefeitura desta cidade como parte do lote 2 (casa 01 da planta), 24,50 metros do lado esquerdo confrontando com parte remanescente do terreno, designado pela Prefeitura desta cidade como lote 03, e 4,95 metros nos fundos, onde confronta também com parte remanescente do terreno, designado pela Prefeitura local com parte dos lotes 1 e 10, encerrando a área de 122,50 m².

CONTRIBUINTE: 2 09 03 004 002 0002-5.

PROPRIETÁRIA: ALCALDE OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Tupy, número 522, Vila Tupy, inscrita no CNPJ sob número 58.090.515/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/83.069, de 08 de novembro de 2.005, e matrícula 134.683, ambas deste Registro.

O Oficial:



AV.01/142.485 - Praia Grande, 16 de junho de 2.008.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 04 de janeiro de 2.008, no livro 538, fls. 295, retificada e ratificada por escritura pública lavrada aos 09 de maio de 2.008, no livro 546, fls. 165, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, da carta de habitação 1902/2007, de 16 de agosto de 2.007, e da certidão 1483/2005, de 19 de dezembro de 2.005, ambas expedidas pela Prefeitura desta cidade, é feita a presente averbação para consignar que no imóvel objeto desta matrícula foi construída uma casa residencial térrea geminada número 02 da planta, com a área de 59,25 m², que recebeu o número 478 da Rua das Hortências. Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do INSS número

“continua no verso”

MATRÍCULA

142.485

FICHA

01
VERSO

067822007-21033080, emitida as 13 de novembro de 2.007, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida aos 27 de março de 2.008, com o código de controle número 0C39.F3A0.74C9.ABA6, pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor Venal R\$ 47.367,94. Eu, g e a z. (Alda Gonçalves Franco), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

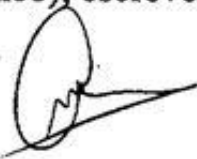
O Oficial:



R.02/142.485 - Praia Grande, 16 de junho de 2.008.

Nos termos das escrituras públicas referidas na AV.01 retro, **ALCALDE OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **MARCOS ROGERIO DE ABREU ALMEIDA TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 22.192.447-4-SSP/SP, CPF/MF 257.058.278-65, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Regina Cecilia, número 76, Vila Medeiros, pelo valor de R\$ 78.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, g e a z. (Alda Gonçalves Franco), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



R.03/142.485 - Praia Grande, 29 de dezembro de 2.010.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado em São Paulo-SP, aos 16 de dezembro de 2.010, **MARCOS ROGERIO DE ABREU ALMEIDA TAVARES**, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, RG 29.732.444-SSP/SP, CPF/MF 246.969.048-06, e sua mulher,

“ continua na ficha 02 “

MATRÍCULA
142.485FICHA
02

Em 29 de dezembro de 2.010.



CRISTIANE SANTOS LIMA DA SILVA, brasileira, do lar, RG 45.248.681-SSP/SP, CPF/MF 354.914.138-60, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua E, número 25, casa 1, Solemar, pelo valor de R\$ 110.000,00.

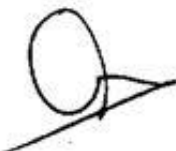
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.04/142.485 - Praia Grande, 29 de dezembro de 2.010.

Pelo instrumento particular referido no R.03, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, e sua mulher, **CRISTIANE SANTOS LIMA DA SILVA**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1.997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária aos devedores/fiduciantes, no valor de R\$ 110.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 16 de janeiro de 2.011, no valor de R\$ 1.258,07, com a taxa anual de juros nominal de 8,1600% e efetiva de 8,4722%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, os devedores/fiduciantes se obrigam a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, e declaram-se cientes dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total – CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2.007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“ continua no verso “

MATRÍCULA

142.485

FICHA

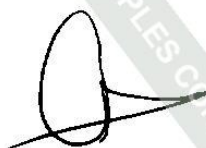
02

VERSO

AV.05/142.485 - Praia Grande, 21 de março de 2.011.

Nos termos do instrumento particular de retificação e ratificação de contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária – carta de crédito individual – FGTS, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado em São Paulo-SP, aos 17 de fevereiro de 2.011, entre os devedores ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, e sua mulher, CRISTIANE SANTOS LIMA DA SILVA, e a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, todos já qualificados, é feita a presente averbação para consignar que fica retificado o instrumento referido no R.03, para consignar que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 130.000,00, e que o valor do encargo inicial é de R\$ 1.259,90, ficando aquele ratificado quanto as demais condições e cláusulas.

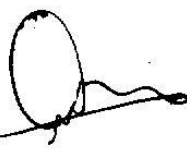
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.06/142.485 - Praia Grande, 17 de março de 2.014.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento datado de 17 de julho de 2013, os fiduciantes ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, e sua mulher CRISTIANE SANTOS LIMA DA SILVA, também já qualificados, foram intimados para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenham purgado a mora. O imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis foi recolhido. Valor: R\$ 110.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo: 382682 de 01/08/2013



“ continua na ficha 03 “

MATRÍCULA

142.485

FICHA

03

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976/8

Em 27 de janeiro de 2.016.

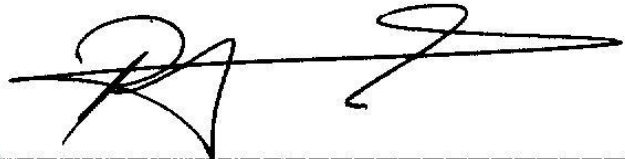
**R.07/142.485 - Praia Grande, 27 de janeiro de 2.016.**

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em Santos-SP, aos 24 de dezembro de 2015, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, já qualificada, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JAIR FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, joalheiro, CNH 04836951800-DETRAN/SP, CPF/MF 347.495.078-90, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Sabaudia, número 140, Cidade Patriarca, pelo valor de R\$ 125.882,13.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 436081 de 19/01/2016.

**R.08/142.485 - Praia Grande, 27 de janeiro de 2.016.**

Pelo instrumento particular referido no R.07, **JAIR FERREIRA DA SILVA FILHO**, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, todos já qualificados, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 94.411,59, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 24 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 531,50, com a taxa anual de juros nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, e declara-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total – CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 436081 de 19/01/2016.



" continua no verso "

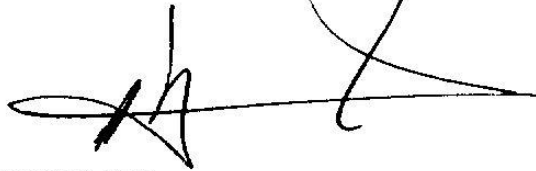
MATRÍCULA
142.485

FICHA
03
VERSO

AV.09/142.485 - Praia Grande, 15 de agosto de 2.019.

FICA CANCELADO o R.08 retro, em virtude da quitação dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29 de junho de 1966 e também pela Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 26 de julho de 2019.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 519610 de 05/08/2019.
Selo digital nº 119768331000000017113819U



AV.10/142.485 - Praia Grande, 15 de agosto de 2.019.

Nos termos do instrumento particular referido na AV.09 retro, e da cópia autenticada do documento de identificação apresentada, é feita a presente averbação para consignar que JAIR FERREIRA DA SILVA FILHO é portador do RG 43840308-SSP/SP.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 519610 de 05/08/2019.
Selo digital nº 1197683310000000171141197



R.11/142.485 - Praia Grande, 15 de agosto de 2.019.

Pelo instrumento particular referido na AV.09 retro, **JAIR FERREIRA DA SILVA FILHO**, já qualificado no R.07 e AV.10 retro, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JUAN VITOR FELIX ALTERO TORRES**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG 394618907-SSP/SP,

“ continua na ficha 04 ”

MATRÍCULA
142.485FICHA
04

Em 15 de agosto de 2.019.

CPF/MF 452.578.598-58, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Sabaudia, número 140, Cs 2, Cidade Patriarca, pelo valor de R\$ 600.000,00.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 519610 de 05/08/2019.

Selo digital nº 119768321000000017113719Y

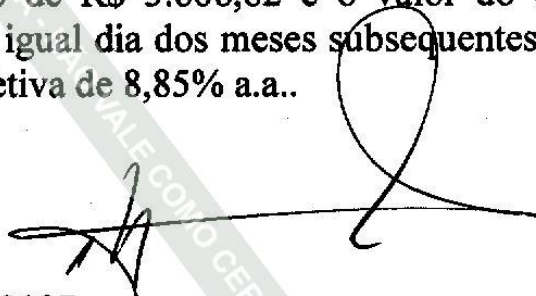


R.12/142.485 - Praia Grande, 15 de agosto de 2.019.

Pelo instrumento particular referido na AV.09 retro, **JUAN VITOR FELIX ALTERO TORRES**, já qualificado no R.11 retro, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para garantia da dívida de R\$ 392.000,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 26 de agosto de 2019, com valor da primeira prestação de R\$ 3.868,82 e o valor do encargo mensal de R\$ 3.955,01, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros nominal de 8,51% a.a. e efetiva de 8,85% a.a..

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 519610 de 05/08/2019.

Selo digital nº 1197683210000000171142197



AV.13/142.485 - Praia Grande, 03 de fevereiro de 2.022.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Brasília/DF, aos 23 de fevereiro de 2021, o fiduciante **JUAN VITOR FELIX ALTERO TORRES**, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 600.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo: 567996 de 18/05/2021

Selo digital nº 119768331000000076092422X

